

---

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2025**

---

**Licitação:** Concorrência nº 000005-25

**Área Técnica Responsável:** Gerência de Engenharia

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de demolições complexas nas áreas externas da esplanada/deck e da fachada do edifício existente, referente a reforma do Parque Aquático da unidade Sesc Venda Nova

Belo Horizonte, 5 de março de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

**Questionamento 01:** Levando em consideração que, no item 3 (mão de obra indireta) do caderno de planejamento, consta uma equipe mínima solicitada, e com o objetivo de buscar a economicidade da proposta, conforme informações contidas no caderno de planejamento (ver recorte abaixo), entendemos que a licitante poderá dimensionar a equipe residente da maneira que julgar pertinente, sendo remunerada pela totalidade do valor do item referente à administração local (item 2.1 da planilha orçamentária). Nosso entendimento está correto?

**Resposta 01:** Conforme disposto no item **3.8 do Caderno de Planejamento**, a equipe mínima exigida para a administração local é composta pelos profissionais ali especificados, cuja composição foi considerada na formação do orçamento de referência. A exigência dessa equipe tem como objetivo garantir o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à gestão da obra, supervisão técnica e atendimento às normas de segurança e qualidade, conforme detalhado abaixo:

---

**3.8. Síntese de Equipe da Administração Local**

---

É de responsabilidade da CONTRATADA, a disponibilização dos profissionais listados abaixo, devidamente registrados pela empresa, para acompanhamento dos serviços até a entrega da obra ou durante o prazo estimado em planilha. Em síntese, a administração local é composta pela seguinte equipe:

- A. 1x Técnico(a) em Segurança do Trabalho;
- B. 1x Encarregado Geral de Obras;
- C. 1x Engenheiros Cíveis /arquitetos Plenos:
  - a. Execução
- D. 1x Técnico(a) de Edificações Pleno:
  - a. Planejamento
- E. 1x Auxiliar de Serviços Gerais
- F. 1x Auxiliar de Escritório

Deverão ser emitidas as ART's, RRT's e TRT's referentes aos serviços executados de Obra Civil, para todos os itens constantes na EAP aos profissionais envolvidos em suas atividades. Deverá ainda ser registrada ART/RRT sobre o sistema de proteções coletivas e combate a incêndio adotado no canteiro.

Reiteramos a condição prevista no **item 4.3 – Administração Local** do Caderno de Planejamento, mencionado pela Licitante, que estabelece:

*“É de responsabilidade da contratada disponibilizar recursos e a estrutura para a realização das atividades de administração local e manutenção do canteiro de obras, como veículos, telefone, medicamentos para atendimento à primeiros socorros e outros conforme NR 24.*

*É facultada a empresa **CONTRATADA** a modificação da equipe de administração local, com acréscimos ou supressões de pessoal, mediante a justificativa formal que seja acatada pela **FISCALIZAÇÃO**. A **CONTRATADA** concorda que eventuais atrasos nos avanços físicos diretos por sua responsabilidade de planejamento não impactarão em custos indiretos adicionais, inclusive administração local.”*

Além disso, destacamos o disposto no **item 2 – Administração Local** do **Caderno de Especificações**, parte integrante da documentação técnica da licitação, que define os critérios para aferição:

*“As medições devem ser realizadas em percentual, conforme o avanço financeiro da construção. Profissionais e/ou demais insumos da composição da administração local que eventualmente não sejam fornecidos pela Contratada durante a competência da medição deverão ser deduzidos (descontados) da medição mensal, podendo, em caso de término da obra dentro do prazo contratual, serem restituídos ao final da execução.”*

Dessa forma, reforçamos que a gestão da equipe de administração local deve observar os critérios estabelecidos nos documentos técnicos da licitação, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e evitando impactos no cronograma e nos custos da obra.

**Samuel Coelho dos Santos**  
**Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas**